

DECRETO N.º 10.898, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre alterações das Tabelas Explicativas da Receita do Orçamento vigente, aprovado pelo Decreto n. 9.330, de 30 de dezembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º -- Fica alterada a discriminação da Receita até o nível de item na seguinte conformidade:

1.4.0.00 -- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.4.6.00 -- Contribuições

1.4.6.10 -- Contribuições da União

4. Contribuições do Ministério da Educação e Cultura (Salário Educação) (Compensada na Despesa) -- Fundesp -- Secretaria de Educação

5. Contribuições do Ministério da Educação e Cultura -- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Compensada na Despesa) -- Fundesp -- Secretaria de Educação

1.4.6.90 -- Contribuições Diversas

4. Contribuições das Empresas (Salário Educação) (Compensada na Despesa) -- FUNDESP -- Secretaria da Educação

2.6.0.00 -- TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

2.6.3.00 -- Auxílios e/ou Contribuições

2.6.3.10 -- Auxílios e/ou Contribuições da União ..

1. Contribuições do Ministério da Educação e Cultura (Salário Educação) (Compensada na Despesa) -- Secretaria de Educação -- FUNDESP ...

2. Contribuições do Ministério de Educação e Cultura -- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Compensada na Despesa) -- FUNDESP -- Secretaria da Educação ...

74

1

25

1

1.226.872.475

4.075

2.923.585.000

1.655.599.999

Artigo 2.º -- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 9 de dezembro de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.899, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 1.204, de 10 de dezembro de 1976, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de serem suplementados os recursos alocados à Secretaria do Governo a fim de possibilitar o desenvolvimento normal de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º -- De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, ao Gabinete do Governador, um crédito de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único -- A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 07 -- GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 04 -- SECRETARIA DO GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				9.000.000
4.1.0.0	Investimentos			9.000.000	
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		9.000.000		
4.1.3.1	Veículos	9.000.000			
	TOTAL				9.000.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 07 -- GABINETE DO GOVERNADOR

Unidade Orçamentária: 04 -- SECRETARIA DO GOVERNO

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A			3.0.0.0	4.0.0.0	
03	07	021	02	001	Administração e Planejamento	---	9.000.000	9.000.000
					Administração	---	9.000.000	9.000.000
					Administração Geral	---	9.000.000	9.000.000
					Serviços Administrativos	---	9.000.000	9.000.000
					TOTAL	---	9.000.000	9.000.000

Artigo 2.º -- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º -- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecido pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

A N E X O I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONOMICAS	TOTAL	1.ª Quota
07 -- GABINETE DO GOVERNADOR		
Administração Direta		
07.04 -- SECRETARIA DO GOVERNO		
4.0.0.0 -- DESPESAS DE CAPITAL		
Suplementa	9.000.000	9.000.000

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOAO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 152

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

ANUAL

SEMESTRAL

Cr\$ 500,00

Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

ANUAL

SEMESTRAL

Cr\$ 400,00

Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia

Numero atrasado

Cr\$ 4,00

Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo. A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 -- CEP 02103-SP ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal. Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio. Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade

Assinaturas

Venda avulsa (impressos)

Ramal 220

Ramal 221

Ramal 246

Arquivo-Xerox

Oficina do Jornal

Artes Gráficas

Ramal 223

Ramal 229

Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente

Diretor Administrativo

Diretor Comercial

Diretor do Jornal

92-2863

292-3637

92-3024

93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras

292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294

256-7232